



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## DECRETO Nº 544/2025

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 2896 Em: 27/11/2025  
Josévaldo N. Motta

"Altera a redação do Art. 7º do Decreto Municipal nº 626/2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.914/2023, para ampliar a aceitação de laudos médicos de outras especialidades na emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.914, de 6 de dezembro de 2023, que institui a política municipal de proteção aos direitos da pessoa com fibromialgia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso à obtenção da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, sem prejuízo da qualidade e da legitimidade do diagnóstico;

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à viabilidade da alteração proposta;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Art. 7º do Decreto Municipal nº 626/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O paciente portador de fibromialgia obterá a carteira mediante à abertura de processo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, onde o paciente deverá apresentar os formulários constantes nos Anexos I e II deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados, juntamente com os seguintes documentos:

[...]

f) Laudo médico atestado por profissional médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, especialista em Reumatologia, Neurologia ou Psiquiatria, emitido há menos de 6 (seis) meses, contendo o CID: M79.7 – Fibromialgia e a descrição da deficiência.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 626/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo,  
em 26 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA Assinado de forma digital por  
COSTA:756860157 KLEBER MEDICI DA  
91 COSTA:75686015791  
Dados: 2025.11.26 16:02:48  
-03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

II - para os que encontram em excedência ou sem lotação.

**Parágrafo único.** O candidato removido deverá exercer suas funções pelo mesmo período em que estiver afastado, sob pena de perda da vaga escolhida.

**Art. 5º** O Edital do Concurso de Remoção deverá conter, no mínimo:

I - prazos para inscrição, divulgação de resultados e recursos.

II - documentação necessária;

III - critérios de classificação.

**Art. 6º** A classificação dos candidatos, por cargo e disciplina, deverá considerar o tempo de efetivo exercício no magistério municipal.

**§ 1º** São pontuados os períodos em cargos de direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

**§ 2º** Havendo empate na classificação, prevalecerá o critério idade, levando em consideração o dia, mês e ano de nascimento.

**Art. 7º** A remoção terá efeito a partir da data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, observada a necessidade de continuidade do serviço escolar.

**Art. 8º** Os profissionais removidos deverão apresentar-se à nova unidade de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação no prazo estipulado no Edital, sob pena de perder o direito à remoção, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**Art. 9º** O profissional removido deverá cumprir o calendário e o horário da unidade de ensino para a qual se remover.

**Art. 10.** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos pertinentes às remoções anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1677987**

#### **DECRETO Nº 544/2025**

"Altera a redação do Art. 7º do Decreto Municipal nº 626/2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.914/2023, para ampliar a aceitação de laudos médicos de outras especialidades na emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.914, de 6 de dezembro de 2023, que institui a política municipal de proteção aos direitos da pessoa com fibromialgia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso à obtenção da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, sem prejuízo da qualidade e da legitimidade do diagnóstico;

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à viabilidade da alteração proposta;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 7º do Decreto Municipal nº 626/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O paciente portador de fibromialgia obterá a carteira mediante à abertura de processo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, onde o paciente deverá apresentar os formulários constantes nos Anexos I e II deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados, juntamente com os seguintes documentos:

[...]

f) Laudo médico atestado por profissional médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, especialista em Reumatologia, Neurologia ou Psiquiatria, emitido há menos de 6 (seis) meses, contendo o CID: M79.7 - Fibromialgia e a descrição da deficiência.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 626/2024

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1678125**

#### **Portaria**

#### **PORTARIA/SEGOV Nº411/2025**

#### **SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº11.802/2025 de 13 de outubro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os **10** (dez) dias de gozo de férias, do Senhor **EDGAR SCAQUETTI** contados de **01.12.2025 a 10.12.2025**, servidor efetivo desta municipalidade ocupante do cargo de Motorista, por motivo superior de interesse público.